

Registrado às Fis. 001 do Livro  
Próprio Nº 031  
Secretaria: 24.01.18  
*ln*



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 24.01.18  
*ln*

### LEI Nº 2.182, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), referente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2017, o subsídio dos Conselheiros Tutelares, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 78, da Lei Municipal 1.999, de 17 de abril de 2015.

Art. 2º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), referente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2017, o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 11, da Lei Municipal 1.685, de 16 de agosto de 2007.

Art. 3º O novo valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares e do vencimento base dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias deverão ser publicados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Guaraniésia, 24 de janeiro de 2018.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia